

REQUERIMENTO Nº 35 DE 2015 - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do inciso III do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 93 do Regimento Interno, que seja enviado convite às autoridades abaixo nomeadas, para discutir, em audiência pública nesta Comissão, as “pedaladas fiscais” do Governo Federal, que atingem bancos públicos e municípios.

- Ministro de Estado do Planejamento, o Exmo. Senhor Nelson Barbosa;
- Presidente do TCU, o Exmo. Senhor Aroldo Cedraz.

Aditamento feito pelo Senador Jorge Viana para que o Requerimento seja transformado em convite e para que a Reunião seja em conjunto com a CAE e com a CI.

JUSTIFICAÇÃO

Notícias publicadas recentemente demonstram que o Governo Federal atrasou repasses de pagamentos de benefícios para “maquiar” suas contas públicas. Em razão disso, o Tribunal de Contas da União – TCU, determinou o imediato pagamento aos bancos públicos, além de aprovar audiência para ouvir gestores responsáveis por aqueles repasses. O caso ficou conhecido como “pedaladas fiscais”.

Segundo relatório do TCU, houve atrasos consideráveis nos repasses para a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para o pagamento de benefícios



SF/15179.68301-24

Página: 1/2 22/04/2015 07:49:01

678f37226ee4f8ee19fc915fe9800f5fcc77c0d6



como Seguro-Desemprego, Bolsa Família, Abono Salarial, a equalização da Safra Agrícola e o Programa de Sustentação do Investimento – PSI.

Esse atraso, na verdade, constitui empréstimo junto aos bancos públicos, uma vez que os pagamentos eram realizados nas datas previstas e os repasses eram feitos posteriormente, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, senão vejamos o disposto no art. 36 da referida Lei:

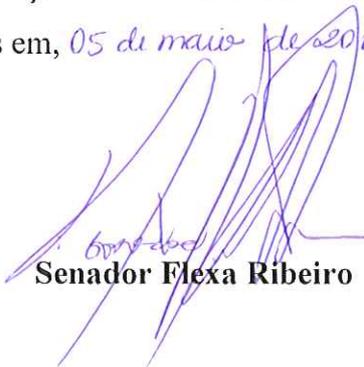
“Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.”

Destarte, fica configurado suposto crime de responsabilidade fiscal por parte do governo, que atrasou propositalmente os repasses com o objetivo de cumprir a meta fiscal. Se de um lado conseguiu cumprir a meta fiscal, de outro incorreu no crime de responsabilidade ao contrair empréstimo junto aos bancos.

Devemos destacar que o representante do Ministério Público que atua junto ao TCU recomendou que aquele Tribunal de Contas enviasse o relatório para o Ministério Público Federal, para que os procuradores criminais daquele órgão tomem as providências necessárias para apurar as condutas de Ministros, servidores e presidentes de estatais.

Desta forma peço o apoio de meus Pares na aprovação deste Requerimento para que exerçamos o nosso dever fiscalizador.

Sala das Comissões em, *05 de maio de 2015.*


Senador Flexa Ribeiro

